

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO A BOLSAS DE ESTUDO EM CURSOS
TÉCNICOS DO SENAI PERNAMBUCO NA GRATUIDADE REGIMENTAL – 2023.3
UNIDADE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

A Diretora Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco – SENAI/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados a abertura de inscrições para a concessão de bolsas de estudo 2023.3 pelo SENAI/DR/PE, nas modalidades presencial e EAD, em decorrência da gratuidade regimental, que será regido pelas disposições deste Edital e das normas internas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 43 (quarenta e três) vagas para o Programa de Bolsas de Estudo SENAI-PE, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.2. A relação de cursos, vagas, modalidade e local de funcionamento, para os quais serão concedidas as bolsas de estudo, consta no Anexo I.

1.3. O Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da Diretoria de Educação do SENAI/PE e executado pela Unidade SENAI Cabo de Santo Agostinho ofertante dos cursos presentes neste edital.

2. DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 A concessão de bolsas de estudo pelo SENAI-PE para os cursos de Educação Profissional, deverá atender aos requisitos do item 4 deste Edital e possuir baixa renda autodeclarada no ato da inscrição.

2.2 A convocação para matrícula obedecerá à ordem de inscrição, limitada ao número de vagas ofertadas para os cursos na forma de ingresso.

2.3 A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.

2.4 Ocorrendo empate, terá preferência no desempate, para fins de classificação e preenchimento da referida vaga, o candidato que tiver média aritmética dos dois primeiros anos, no ensino médio, em matemática e o candidato de maior idade.

3. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS MINISTRADOS PELO SENAI/PE NA MODALIDADE PRESENCIAL/EAD

3.1 Para os cursos presenciais, aulas de segunda a sexta, das 07h30 às 11h30 (turno da manhã), das 18h00 às 22h00 (turno da noite); e das 8h às 12h para aulas presenciais do EAD, aos sábados.

3.2 A aprovação no curso requer que o aluno obtenha nota/média final igual ou superior a 7 (sete) e apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas para as aulas de cada unidade curricular.

4. DOS REQUISITOS

Para se candidatar a uma bolsa de estudo, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando o 3º ano ou ter concluído o Ensino Médio (ou equivalente).
- b) Ter disponibilidade para aulas presenciais e eventuais aulas práticas ou visitas técnicas junto às indústrias parceiras.
- c) Ter condição de baixa renda autodeclarada, por escrito, no ato da inscrição no site.
- d) Não ser aluno de Curso de Aprendizagem Industrial Básica ou Técnica no SENAI/DR/PE.
- e) Não ter sido matriculado por meio do Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/DRPE nos últimos 02 (dois) anos, exceto para os casos em que o SENAI tenha cancelado a oferta do curso/turno e não tenha havido aproveitamento da bolsa para outro curso/turno.
- f) Para os cursos EAD, ter acesso a um computador com os requisitos mínimos:
 1. Placa de áudio e caixa de som ou fone de ouvido.
 2. Monitor com 1024 x 768 pixels (milhões de cores).
 3. Processador equivalente a um Celeron de 1.6 Mhz ou superior.
 4. Software leitor de PDF.
 5. HD com 100 MB livre e 8 GB de RAM.
 6. Internet Explorer 10 (ou superior) Firefox (versão 99 ou superior) ou Chrome (versão 90 ou superior).
 7. Banda Larga com mínimo de 5MB. 8. Pacote Microsoft Office a partir da versão 2003 ou similar (exemplos: Open Office, Libre Office, entre outros).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

Período de matrícula por ordem de chegada: dias 01/09/2023 e 02/09/2023.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA:

Presencial

Local de inscrição para os cursos presenciais e EAD: Presencial na Escola Técnica SENAI Cabo de Santo Agostinho – Rod. PE-28 – Antiga Estrada Velha de Gaibu, Jardim Santo Inácio – Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54515-730.

6.1 O candidato deverá: comparecer à Unidade SENAI Cabo de Santo Agostinho para efetivar sua matrícula, portando os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Passaporte emitido pela Polícia Federal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Comprovante de residência (atualizado);
- d) Comprovante de Escolaridade – Declaração de matrícula do 3º ano ou conclusão do Ensino Médio;
- e) Autodeclaração da condição de baixa renda.

6.2 No ato da matrícula, para o candidato menor, sem capacidade jurídica plena, deverá ser anexada a documentação de identificação com foto e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do seu representante legal, identificando-o no campo específico do formulário.

6.3 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá anexar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem, devendo os documentos em língua estrangeira estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial. Os custos para a comprovação de equivalência são de responsabilidade do candidato.

7. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO/CADASTRO/MATRÍCULA

7.1. A inscrição/cadastro será cancelada pelo SENAI/DR/PE se for realizada de forma irregular, contendo informações equivocadas, falsas ou incompletas. Além disso, caso seja constatada mais de uma inscrição por candidato, será considerada a inscrição com data mais recente.

7.2. O SENAI/DR/PE não se responsabiliza por inscrição/cadastro não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto se o problema técnico for

comprovadamente decorrente de falhas no próprio sistema de inscrições/cadastros do SENAI/DR-PE.

7.3. As informações prestadas no formulário de inscrição/cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção do SENAI/DR/PE, o direito de excluir do Processo Seletivo ou da matrícula aquele que não preencher o citado documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

8. Início das Aulas: 04 de setembro de 2023.

8.1. O SENAI/DR/PE se reserva o direito de ampliar o número de vagas ofertadas por curso/unidade em virtude da demanda e disponibilidade de gratuidade regimental.

8.2. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Educação do SENAI/DR/PE.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, a Diretoria de Educação do SENAI/DR/PE poderá determinar a anulação da inscrição/cadastro e da matrícula, desde que verificada qualquer irregularidade, seja de natureza administrativa ou penal. Este edital disciplina o processo de seleção para concessão de bolsas de estudo na terceira entrada do ano de 2023, para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, especificamente, aqui elencados.

Recife, 30 de agosto de 2023.

Camila Brito Tavares Barreto
Diretora Regional SENAI

ANEXO I

ENDEREÇO DA ESCOLA	CURSO	MODALIDADE	TURNOS	VAGAS
Escola Técnica SENAI Cabo de Santo Agostinho Rod. PE-28 – Antiga Estrada Velha de Gaibu, Jardim Santo Inácio – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54515-730.	Técnico em Eletrotécnica	PRESENCIAL	MANHÃ	15
	Técnico em Administração	PRESENCIAL	NOITE	20
	Técnico em Automação Industrial	EAD	ETAPA PRESENCIAL AOS SÁBADOS: MANHÃ	04
	Técnico em Eletrotécnica	EAD	ETAPA PRESENCIAL AOS SÁBADOS: MANHÃ	04

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____ ,
portador (a) do CPF nº _____, me autodeclaro,
para os devidos fins, em condição de baixa renda considerando minha renda total
mensal familiar (formal e informal).

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou
ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato ou responsável legal)

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Identificação interna do documento DN7OBFIV0Z-9SL0DXH2



Nome do arquivo:

300823-EDITAL_-_Senai_Cabo_-_TEC_Eletr0ecnica_Administra__2
02308300921122734485.pdf

Data de vinculaç3o ao processo: 30/08/2023 09:21

Autor: Dulce Araujo Reis (dulce.reis@sistemafiepe.org.br)

Processo: 577619